

REGISTRO DAS COMPETÊNCIAS DO MPBA – ATUAÇÃO DAS ÁREAS MEIO E FIM

Órgãos de Administração Superior	Competências
<p><b>Procuradoria-Geral de Justiça</b></p>	<p>Ao Procurador-Geral de Justiça compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;</li> <li>- integrar, como membro nato, e presidir o Colégio de Procuradores de Justiça e seu Órgão Especial, o Conselho Superior do Ministério Público e a Comissão de Concurso;</li> <li>- elaborar e submeter ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos da carreira, dos serviços auxiliares e de orçamento anual;</li> <li>- encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;</li> <li>- praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público;</li> <li>- prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como as vagas por remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado, nas hipóteses desta Lei;</li> <li>- editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;</li> <li>- editar atos e decidir, na forma da lei, sobre as implementações decorrentes do sistema remuneratório, bem como sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo e inativo da carreira e dos serviços auxiliares;</li> <li>- exercer as demais competências concernentes à administração financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal;</li> <li>- designar membros do Ministério Público para atuar em atividades concernentes à sua função (inciso X, art. 15, da Lei Complementar nº 11/1996);</li> <li>- dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deva officiar no feito;</li> <li>- decidir processo administrativo disciplinar, na forma desta Lei, contra membro do Ministério Público, aplicando as sanções disciplinares cabíveis;</li> <li>- expedir recomendações, sem caráter normativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, nos casos em que se mostrar conveniente a atuação uniforme;</li> <li>- encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sêxtuplas a que se referem os Arts. 94, caput e 104, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e artigo 122, inciso II da Constituição Estadual;</li> <li>- despachar o expediente relativo ao Ministério Público e fornecer informações sobre providências efetivadas;</li> <li>- determinar a abertura de concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, e presidir a respectiva comissão;</li> <li>- solicitar à OAB a elaboração de lista sêxtupla para escolha de representante para integrar a comissão de concurso;</li> <li>- prorrogar os prazos de posse e início do exercício, na forma prevista nesta Lei;</li> <li>- representar, de ofício ou por provocação do interessado, à Corregedoria-Geral da Justiça sobre falta disciplinar de magistrado ou de serventuário da Justiça;</li> <li>- promover a abertura de crédito e a alteração no orçamento analítico do Ministério Público dos recursos dos elementos semelhantes, de um para outro, dentro das consignações respectivas, de acordo com as necessidades do serviço e as normas legais vigentes;</li> <li>- celebrar convênios, com quaisquer órgãos municipais, estaduais e federais, para atendimento das necessidades da instituição;</li> <li>- proferir voto de qualidade nos órgãos colegiados da administração superior, salvo em matéria disciplinar, quando prevalecerá a decisão mais favorável ao membro do Ministério Público;</li> <li>- requisitar de qualquer autoridade, repartição, cartório ou ofício de Justiça, as certidões, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas funções;</li> <li>- representar ao Corregedor-Geral do Ministério Público acerca de infração disciplinar praticada por membro da instituição;</li> <li>- determinar, sempre que o interesse público o exigir, a investigação sumária de fatos típicos;</li> <li>- expedir carteira funcional dos membros do Ministério Público e servidores;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- deferir o compromisso de posse dos membros do Ministério Público e servidores do quadro administrativo;</li> <li>- deferir o compromisso dos estagiários, designando-os para funcionar junto aos órgãos do Ministério Público;</li> <li>- elaborar e publicar relatório anual das atividades do Ministério Público;</li> <li>- comparecer à Assembleia Legislativa ou às suas comissões , espontaneamente ou quando regularmente convocado, em dia e hora ajustados com antecedência, para prestar esclarecimentos de fatos previamente determinados, ou para relatar as atividades do Ministério Público e manter informados os parlamentares sobre as providências consideradas necessárias para o aperfeiçoamento da instituição e da administração da justiça;</li> <li>- solicitar ao Colégio de Procuradores de Justiça manifestação sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;</li> <li>- decidir sobre as sugestões encaminhadas pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da criação, transformação e extinção de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;</li> <li>- propor ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a fixação das atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça;</li> <li>- propor ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a exclusão, inclusão ou modificação no que concerne às atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça;</li> <li>- designar outro Procurador ou Promotor de Justiça para funcionar em feito determinado de atribuição do titular, com a concordância deste;</li> <li>- dispor a respeito da movimentação dos Promotores de Justiça Substitutos, no interesse do serviço;</li> <li>- convocar Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância, para prestar, temporariamente, serviços à Procuradoria-Geral de Justiça ou ocupar cargos de confiança;</li> <li>- autorizar o membro do Ministério Público a ausentar-se do País;</li> <li>- autorizar o membro do Ministério Público a ausentar-se da Procuradoria ou Promotoria de Justiça, justificadamente, pelo prazo de 5 (cinco) dias;</li> <li>- designar membros da instituição para plantões em finais de semana, feriados ou em razão de outras medidas urgentes;</li> <li>- decidir sobre escalas de férias e atuação em plantões forenses propostas pelas Procuradorias e Promotorias de Justiça;</li> <li>- conceder férias, licenças-prêmio, licenças, afastamentos, adicionais e outras vantagens previstas em lei;</li> <li>- requisitar as dotações orçamentárias destinadas ao custeio das atividades do Ministério Público;</li> <li>- expedir atos normativos que visem à celeridade e à racionalização das atividades do Ministério Público;</li> <li>- fazer publicar em órgão oficial a lista de antiguidade dos membros da instituição e as tabelas de férias individuais e de substituição dos membros do Ministério Público;</li> <li>- exercer outras atribuições compatíveis e necessárias ao desempenho de seu cargo.</li> <li>- disciplinar por ato administrativo, ouvido o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a suspensão de expediente do Ministério Público durante recesso forense.</li> <li>- propor ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça à constituição de grupos de atuação especial, para consecução dos objetivos e diretrizes definidos nos planos gerais de atuação e nos respectivos programas de atuação no Planejamento Estratégico do Ministério Público, ou sempre que se demonstrar conveniente a atuação conjunta e coordenada de diversos órgãos de execução em áreas específicas;</li> <li>-submeter ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, de ofício ou mediante provocação de Procuradorias e Promotorias de Justiça, a criação de núcleos específicos em áreas prioritárias.</li> <li>- apresentar o plano geral de atuação do Ministério Público destinado a viabilizar a consecução de metas prioritárias, nas diversas áreas de suas atribuições.</li> </ul>
<b>Colégio de Procuradores de Justiça</b>	<p>É presidido pelo Procurador-Geral de Justiça e integrado por todos os Procuradores de Justiça, competindo-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- opinar sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;</li> <li>- conferir exercício ao Procurador-Geral de Justiça;</li> <li>- representar ao Poder Legislativo para a destituição do Procurador-Geral de Justiça;</li> <li>- eleger os membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, conferindo-lhe , concomitantemente, posse e</li> </ul>

	<p>exercício, nos termos da lei e do regimento interno;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conferir posse e exercício aos membros do Conselho Superior do Ministério Público;</li> <li>- autorizar, em caso de omissão do Órgão Especial e por maioria de seus integrantes, que o Procurador-Geral de Justiça ajuíze ação civil de decretação de perda do cargo de membro do Ministério Público;</li> <li>- convocar reunião extraordinária, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus integrantes, na forma do regimento interno;</li> <li>- decidir, em grau de recurso, acerca das causas de inelegibilidade para escolha de membro de órgão colegiado do Ministério Público, Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;</li> <li>- elaborar seu regimento interno, regulamentando, inclusive a atuação do Órgão Especial;</li> <li>- eleger, dar posse e exercício ao Corregedor-Geral do Ministério Público;</li> <li>- destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público, assegurada ampla defesa;</li> <li>- decidir sobre pedido de revisão de procedimento administrativo disciplinar;</li> <li>- rever, mediante requerimento de legítimo interessado, decisão do Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária, acerca de arquivamento de inquérito policial ou de peças de informação.</li> <li>- dar posse e exercício aos Procuradores de Justiça, bem como posse coletiva e exercício aos Promotores de Justiça Substitutos, aprovados em concurso.</li> </ul>
<p><b>Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- aprovar o Planejamento Estratégico e o plano geral de atuação do Ministério Público;</li> <li>- propor ao Procurador-Geral de Justiça o encaminhamento de projeto de lei para a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;</li> <li>- aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, bem como os projetos de criação, modificação e extinção de cargos e serviços auxiliares;</li> <li>- deliberar, por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuíze ação civil de decretação de perda do cargo de membro vitalício do Ministério Público nos casos previstos nesta Lei;</li> <li>- julgar recursos (inciso V do art. 21 da Lei Complementar nº 11/1996);</li> <li>- representar ao Corregedor-Geral do Ministério Público acerca da instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público;</li> <li>- aprovar a criação de núcleos específicos em áreas prioritárias;</li> <li>- aprovar proposta de fixação das atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça;</li> <li>- aprovar a exclusão, inclusão ou modificação no que concerne às atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça;</li> <li>- conhecer dos relatórios reservados elaborados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em inspeções realizadas nas Procuradorias de Justiça, recomendando as providências cabíveis;</li> <li>- determinar a apuração de responsabilidade criminal do membro do Ministério Público quando, em processo administrativo disciplinar, verificar-se a existência de indícios da prática de infração penal;</li> <li>- fixar o número de Promotores de Justiça Corregedores e deliberar sobre a indicação, no caso de recusa injustificada do Procurador-Geral de Justiça na designação;</li> <li>- instituir comissões, permanentes ou temporárias, para preparar os assuntos a serem levados à sua apreciação, sem prejuízo das atividades de seus membros;</li> <li>- desempenhar outras atribuições conferidas por lei, ou previstas no regimento interno.</li> </ul>
<p><b>Conselho Superior do Ministério Público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, "caput" e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal e art.122, inciso II da Constituição Estadual, na forma disciplinada em seu regimento interno;</li> <li>- indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos a remoção ou promoção por merecimento;</li> <li>- indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antiguidade;</li> <li>- aprovar o quadro geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações apresentadas;</li> <li>- indicar ao Procurador-Geral de Justiça, através de formação de lista, Promotores de Justiça para substituição por convocação;</li> <li>- deliberar sobre remoção, permuta, reingresso e aproveitamento de membros do Ministério Público em disponibilidade;</li> <li>- decidir sobre a vitaliciedade de membros do Ministério Público;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- determinar por voto a disponibilidade ou remoção de membro do Ministério Público, assegurada ampla defesa;</li> <li>- decidir, em caso de omissão injustificada do Procurador-Geral de Justiça, sobre abertura de concurso para os cargos iniciais da carreira, quando o número de vagas exceder a 1/5 ( um quinto) do quadro respectivo, e determinar sua imediata realização quando o número de vagas for superior;</li> <li>- eleger os membros do Ministério Público que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira;</li> <li>- deliberar sobre pedidos de inscrição em concurso para ingresso na carreira do Ministério Público;</li> <li>- aprovar as normas e o programa do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público e homologar o resultado;</li> <li>- autorizar, em razão de ato excepcional e fundamentado, o Procurador-Geral de Justiça a exercer, pessoalmente ou por designação, as funções processuais afetas a outro membro da instituição;</li> <li>- aprovar o regulamento de estágio probatório elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;</li> <li>- sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;</li> <li>- autorizar o afastamento de membro do Ministério Público vitaliciado, para, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, freqüentar curso ou seminário, de aperfeiçoamento ou estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de 2 (dois) anos;</li> <li>- tomar conhecimento dos relatórios do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público;</li> <li>- representar ao Corregedor-Geral do Ministério Público acerca da instauração de processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público;</li> <li>- opinar sobre recomendações aos órgãos do Ministério Público, para desempenho de suas funções, nos casos em que se mostrar conveniente a atuação uniforme;</li> <li>- elaborar seu regimento interno;</li> <li>- elaborar o regimento interno das Promotorias de Justiça e aprovar o da Corregedoria-Geral do Ministério Público;</li> <li>- rever o arquivamento de inquérito civil e/ou peças de informação, na forma da lei e do seu regimento interno;</li> <li>- conhecer dos relatórios reservados elaborados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em inspeções e correições realizadas nas Promotorias de Justiça, recomendando as providências cabíveis;</li> <li>- determinar a suspensão do exercício funcional de membro do Ministério Público, em caso de verificação de incapacidade física ou mental.</li> <li>- conhecer e julgar os recursos contra a instauração de inquérito civil;</li> <li>- opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça, quais, dentre as Promotorias de Justiça disponíveis serão oferecidas para designação inicial dos Promotores de Justiça Substitutos, atendendo o interesse do serviço.</li> </ul>
<p><b>Corregedoria-Geral</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar inspeções nas Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça, remetendo relatório reservado ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;</li> <li>- apresentar, quando requisitado, ao Procurador Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público, relatório com dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça relativas ao ano anterior;</li> <li>- fazer recomendações, nos limites de sua atribuição, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;</li> <li>- instaurar, de ofício ou por provocação de órgão da administração superior do Ministério Público, sindicância ou processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo o e aplicando as sanções administrativas cabíveis, na forma desta Lei;</li> <li>- encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça os processos administrativos disciplinares que, na forma desta Lei, incumba a este decidir;</li> </ul> <p>remeter, de ofício ou quando solicitado, aos demais órgãos da administração superior do Ministério Público informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- submeter à apreciação do CSMP impugnação à permanência na carreira do Promotor de Justiça em estágio probatório;</li> <li>- elaborar o regulamento e acompanhar o estágio probatório dos membros do Ministério Público;</li> <li>- remeter ao CSMP relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, propondo, se for o caso, o não reconhecimento da vitaliciedade;</li> <li>- expedir atos, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;</li> <li>- realizar, de ofício ou mediante determinação do CSMP, inspeções para verificação de regularidade de serviço dos inscritos à</li> </ul>

	<p>promoção ou remoção voluntária;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- informar ao CSMP sobre a conduta pessoal e a atuação funcional dos membros da instituição inscritos à promoção ou remoção por merecimento ou antigüidade, inclusive permuta;</li> <li>- acompanhar as comunicações de suspeição de membros do Ministério Público, por motivo de foro íntimo, apurando, quando for o caso e reservadamente, a razão de sucessivas arguições;</li> <li>- prestar ao membro do Ministério Público informações de caráter pessoal e funcional, assegurando-lhe o direito de acesso, retificação e complementação dos dados;</li> <li>- elaborar o regimento interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;</li> <li>- examinar relatório semestral das Procuradorias e Promotorias de Justiça;</li> <li>- propor ao Procurador-Geral de Justiça e aos órgãos colegiados a expedição de instruções e outras normas administrativas;</li> <li>- manter atualizados os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público;</li> <li>- dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria-Geral do Ministério Público;</li> <li>- organizar o serviço de estatística das atividades do Ministério Público;</li> <li>- requisitar das Secretarias do Tribunal de Justiça, dos diversos cartórios ou de qualquer repartição judiciária, cópias de peças referentes a feitos judiciais, certidões ou informações;</li> <li>- desempenhar outras atribuições previstas em lei ou no regimento interno.</li> </ul>
<b>Órgãos de Administração</b>	<b>Competências</b>
<b>Procuradorias de Justiça</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Procuradoria de Justiça Cível:</b> oficiar nos processos das Câmaras Cíveis Isoladas e nos processos cíveis da Câmara Especializada do Tribunal de Justiça.</li> <li>- <b>Procuradoria de Justiça Criminal:</b> oficiar nos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas do Tribunal de Justiça.</li> </ul>
<b>Promotorias de Justiça</b>	<p>Em cada Promotoria de Justiça funcionará uma Secretaria Processual e Administrativa, com as seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- efetuar as atividades de registro e controle processual e extraprocessual;</li> <li>- apoiar e acompanhar os trâmites e diligências referentes aos processos, procedimentos e expedientes;</li> <li>- acompanhar os prazos procedimentais dos feitos;</li> <li>- exercer a recepção e triagem de público;</li> <li>- prestar apoio nas atividades relacionadas à elaboração de relatórios e correspondências;</li> <li>- exercer as atividades relacionadas a recebimento, distribuição, tramitação, expedição e reprografia de documentos, conforme padrões e normas estabelecidos;</li> <li>- executar as atividades de organização, descarte, transferência, arquivamento, guarda e controle dos documentos relacionados às funções da Promotoria de Justiça;</li> <li>- exercer as atividades administrativas e de apoio técnico e operacional.</li> <li>- exercer as atividades relacionadas ao recebimento, cadastro, distribuição, registros de diligências realizadas e requisitadas e remessa dos inquéritos policiais e demais peças de informação criminal (Promotorias de Justiça do interior do Estado da Bahia).</li> </ul>
<b>Áreas de atuação</b>	<b>Competências</b>
<b>Cível, Fundações e Eleitoral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Família:</b> guarda, tutela, divórcio, regulamentação de visitas aos filhos, ações de curatela, concessão de alvarás judiciais, testamentos, inventários, execução de alimentos, ações de alimentos gravídicos e reconhecimento e/ou dissolução de união estável.</li> <li>- <b>Paternidade:</b> investigação de paternidade de vivo e pós morte, reconhecimento espontâneo de paternidade e ações correlatas: acordo de alimentos e eventual regulamentação de visita.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Registros Públicos:</b> retificações administrativas e judiciais, anulação e abertura de registro civil de nascimento e óbito.</li> <li>- <b>Fazenda Pública:</b> fiscalização do cumprimento da lei.</li> <li>- <b>Falência:</b> emissão de pareceres e acompanhamentos dos processos de falências e recuperação judicial das empresas.</li> <li>- <b>Fundações:</b> fiscalização do funcionamento das fundações privadas e das associações voltadas para os interesses sociais ou quando estas percebem subvenções públicas.</li> <li>- <b>Eleitoral:</b> fiscalização do processo eleitoral partidário em defesa da cidadania.</li> <li>- <b>Conflitos Agrários: Acompanhamento</b> de ações em caso de reintegração de posse agrária.</li> <li>- <b>Cível:</b> ações acidentárias e cíveis que envolvam interesses de incapazes.</li> </ul>
<b>Consumidor</b>	<p>Na esfera do consumidor, o Ministério Público busca estabelecer o equilíbrios nas relações de consumo, nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- educação, saúde, água e saneamento, telefonia, serviços bancários e públicos;</li> <li>- comercialização irregular de alimentos, medicamentos e gás de cozinha, abate clandestino de animais, adulteração de combustíveis e pirataria.</li> </ul>
<b>Criança e Adolescente</b>	<p>As Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude defendem os direitos das crianças e dos adolescentes, com ações que visam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cumprimento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;</li> <li>- incentivo à implantação das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;</li> <li>- incentivo à implantação, estruturação e ao fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;</li> <li>- Combate à evasão escolar e à violência, inclusive sexual, contra crianças e adolescentes;</li> <li>- Atendimento a adolescentes autores de ato infracional e fiscalização às unidades destinadas ao cumprimento de Medidas Socioeducativas;</li> <li>- Acompanhamento de crianças e adolescentes institucionalizados e fiscalização à rede de acolhimento institucional.</li> </ul>
<b>Criminal</b>	<p>O Ministério Público é o titular das ações penais públicas e opera:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- no atendimento ao público em questões criminais;</li> <li>- na repressão aos crimes contra a pessoa, o patrimônio, a administração pública, a dignidade sexual, a incolumidade pública, a infância e adolescência, o tráfico de entorpecentes, o racismo, a violência doméstica, os acidentes de trânsito, além dos crimes de sonegação fiscal e de menor potencial ofensivo, dentre outros;</li> <li>- nas atividades de inteligência, em interação com outros órgãos, em prol da prevenção, identificação e neutralização das organizações criminosas;</li> <li>- na efetivação da Lei de Execução Penal, fiscalizando o cumprimento de penas e o respeito à dignidade da pessoa humana nas penitenciárias baianas;</li> <li>- no exercício do controle externo da atividade policial, prevenindo irregularidades no andamento dos processos e abuso de poder na investigação criminal.</li> </ul>
<b>Direitos Humanos</b>	<p>O Ministério Público atua no campo da cidadania, protegendo os direitos coletivos, difusos, transindividuais e individuais indisponíveis e homogêneos, com atividades em diversos setores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- defesa da saúde, educação, direitos dos idosos, das pessoas com deficiência e da mulher;</li> <li>- combate à discriminação;</li> <li>- defesa dos Direitos Humanos e articulação com os movimentos sociais;</li> <li>- defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa.</li> </ul>
<b>Educação</b>	<p>Para promover e efetivar o direito fundamental à educação, o Ministério Público atua:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- na indução da implementação das políticas públicas da área educacional através de articulações e sugestões junto aos setores e órgãos competentes, instauração de procedimentos administrativos, inquéritos civis, edição de recomendações e medidas judiciais;</li> <li>- na fiscalização às unidades de ensino da rede pública (municipal e estadual);</li> <li>- na fiscalização dos Conselhos de Controle Social Municipal (Conselhos de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de</li> </ul>

	Acompanhamento e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos profissionais em Educação e Conselho Municipal de Educação – CME); - na representação institucional perante setores ligados à Educação.
<b>Meio Ambiente</b>	O Ministério Público atua em defesa de um meio ambiente equilibrado, constituindo suas principais ações: - combate ao acúmulo de resíduos sólidos em lixões, à poluição sonora e maus-tratos contra animais; - fiscalização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; - defesa e preservação da Mata atlântica, Bacia do Rio Paraguaçu, Bacia do Rio São Francisco e Baía de Todos os Santos; - defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural.
<b>Saúde</b>	O Ministério Público tem a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública responsáveis pela promoção, proteção e recuperação da saúde, desenvolvendo atividades de: - fiscalização do efetivo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde; - defesa da observância dos princípios e diretrizes constitucionais na organização do SUS; - fiscalização da implementação dos serviços necessários para a prevenção dos riscos de adoecimento e agravos à saúde da população; - fiscalização da implementação dos serviços assistenciais de recuperação e reabilitação da saúde; - fiscalização do respeito ao princípio da dignidade humana nos serviços de atenção à saúde.
<b>Segurança Pública e Defesa Social</b>	O Ministério Público promove a articulação e a integração das ações voltadas à segurança pública e defesa social para: - contribuir para a formulação de políticas e definição de prioridades na área de segurança pública e defesa social; - garantir a transversalidade das ações através da prestação dos serviços ministeriais nas comunidades em situação de vulnerabilidade; - elaborar estudos e pesquisas, coordenar e desenvolver programas e atividades a partir de iniciativas voltadas para qualificar, reter e compartilhar conhecimento no âmbito da segurança pública e defesa social; - articular com os demais poderes para o desenvolvimento de ações integradas na área de segurança pública e defesa social.
<b>Órgãos de Administração (continuação)</b>	<b>Competências</b>
<b>Grupos de Atuação Especial</b>	<b>GAESF</b> - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para a elaboração da política institucional e de programas específicos, assim como a edição ou alteração de atos, resoluções ou instruções tendentes à melhoria dos serviços do Ministério Público; - receber representações e outros expedientes, instaurando o respectivo procedimento, podendo requisitar a abertura de inquérito policial e acompanhar o seu desenvolvimento, sempre que necessário, expedir notificações, sob pena de desobediência ou condução coercitiva, e requisitar diretamente laudos, certidões, informações, exames e documentos; - colaborar com os Poderes Públicos, ou com entidades privadas, em campanhas educativas; - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a realização de convênios, zelando pelo seu cumprimento; - indicar obras doutrinárias e jurisprudenciais a serem adquiridas para o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado da Bahia; - colaborar com as comissões técnicas do Poder Legislativo encarregadas do exame de projetos de lei; - manter intercâmbio com os órgãos de combate à sonegação fiscal, propondo as medidas judiciais cabíveis; - sugerir a realização de cursos no âmbito da sua área de atuação, divulgando as atividades e trabalhos realizados pelos membros do GAESF; - registrar em livros próprios todos os expedientes recebidos e remetidos, bem como o atendimento prestado, e arquivar as portarias de instauração de inquéritos civis, baixadas pelos órgãos de execução ministerial e pelo próprio GAESF, além das principais peças referentes às ações promovidas pelo Ministério Público; - proceder à triagem preliminar e expedição de notificações relativas a autos de infração ou inquéritos policiais encaminhados

pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP, por intermédio da Delegacia de Repressão aos Crimes Econômicos e Contra a Administração Pública - DECECAP;

- manter cadastro estadual das ações criminais relativas à sonegação fiscal, e encaminhar, às Promotorias de Justiça de execução, os autos de infração que não lograrem composição no âmbito da SEFAZ;
- distribuir entre os Promotores de Justiça da capital e do interior os inquéritos, notícias crimes e demais procedimentos que lhe forem encaminhados, quando não for o caso de atribuição do próprio GAESF;
- elaborar roteiros de acompanhamento e modelos de peças processuais sem caráter vinculativo;
- identificar as prioridades específicas da ação institucional de combate à sonegação fiscal, aos crimes econômicos, contra as relações de consumo e a economia popular, sobretudo aquelas infrações de maior relevância econômica, social e administrativa, bem como analisar e estabelecer estratégias para a sua repressão;
- avaliar permanentemente a atuação Ministério Público / SEFAZ / SSP-DECECAP e os convênios firmados.

#### **GAECO**

- buscar suporte probatório às ações e procedimentos compreendidos na órbita de atuação do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive os de competência originária do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses e situações em que, a juízo do órgão de execução responsável pela implementação de medida, houver omissão ou deficiência insuperável na atuação da autoridade responsável pela investigação;
- estimular o desencadeamento da ação policial em face de delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie;
- articular com os órgãos competentes as estratégias adequadas à segurança dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia e demais autoridades constituídas, no exercício de suas funções, bem como de seus familiares, nas hipóteses de atentado, ameaça grave ou qualquer outra situação de ofensa ou risco iminente de ofensa à integridade física e à liberdade pessoal;
- colaborar, quando solicitado, nas investigações afetas aos organismos policiais civis e militares ou resultantes da atuação administrativa, desde que tais procedimentos encerrem relevância social, e imponham-se como condição de procedibilidade ou como elemento essencial a ações estratégicas ou prioritárias a cargo do Ministério Público da Bahia;
- manter controle das interceptações telefônicas deferidas judicialmente e comunicadas ao Ministério Público do Estado do Estado da Bahia, podendo realizar, mediante solicitação do seu órgão de execução do Ministério Público, com atribuição legal para tanto, o acompanhamento conjunto da diligência;
- receber representações ou petições de qualquer pessoa ou entidade, relacionadas com os crimes praticados por organizações criminosas e com outros crimes que exijam investigações especiais, instaurando procedimentos administrativos na área de sua atribuição;
- requisitar diligências investigatórias e instauração de inquéritos policiais concernentes a crimes praticados por organizações criminosas e outros crimes que exijam investigações especiais;
- expedir notificações para colher depoimentos e esclarecimentos e, em caso de ausência injustificada, requisitar a condução coercitiva, por intermédio da polícia civil ou militar, na forma da lei;
- combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública.

#### **GACEP**

- apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para a elaboração da política institucional e de programas específicos, assim como a edição ou alteração de atos, resoluções ou instruções tendentes à melhoria dos serviços do Ministério Público do Estado da Bahia;
- receber representação e outros expedientes, instaurando o respectivo procedimento, podendo requisitar a abertura de inquérito policial e acompanhar o seu desenvolvimento, sempre que necessário;
- expedir notificações, sob pena de desobediência ou condução coercitiva; requisitar diretamente laudos, certidões, informações, exames e documentos;
- sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a realização de convênios, zelando pelo seu cumprimento;
- indicar obras doutrinárias e jurisprudenciais a serem adquiridas para o acervo bibliográfico do Ministério Público do Estado



	<p>da Bahia;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- colaborar com as comissões técnicas do Poder Legislativo encarregadas do exame de projetos de lei;</li> <li>- manter intercâmbio com os órgãos de controle da atividade policial e solicitar, se necessário, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, a prestação de auxílio ou a colaboração das Corregedorias das Polícias Civil e Militar;</li> <li>- sugerir a realização de cursos no âmbito da sua área de atuação, divulgando as atividades e os trabalhos realizados pelos membros do GACEP;</li> <li>- registrar em livros próprios todos os expedientes recebidos e remetidos, bem como o atendimento prestado, e arquivar peças encaminhadas pelos órgãos de execução ministerial das diversas comarcas;</li> <li>- colaborar com os Poderes Públicos, ou com entidades privadas, em campanhas educativas;</li> <li>- manter banco de dados sobre o controle externo da atividade policial no Estado da Bahia;</li> <li>- elaborar roteiros de acompanhamento e modelos de peças processuais sem caráter vinculativo;</li> <li>- sugerir ao Procurador-Geral de Justiça, por escrito, que estimule o poder competente a editar normas e alterar a legislação em vigor, bem como a adotar as medidas destinadas à prevenção e ao controle de criminalidade, além do melhoramento da segurança pública;</li> <li>- zelar pela preservação das informações e dos documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.</li> </ul>
<b>Órgãos Auxiliares</b>	<b>Competências</b>
<b>Promotorias de Justiça Regionais</b>	<p>O Ministério Público baiano é composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades das Promotorias de Justiça do interior que integram as respectivas regiões. São elas: <b>Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ibotirama, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.</b></p>
<b>Ouvidoria</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- receber, examinar e encaminhar representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público;</li> <li>- representar, à vista de graves indícios de ocorrências dos fatos noticiados, diretamente ao CNMP, nas hipóteses de sua competência, ou, conforme o caso, aos órgãos da administração superior do Ministério Público, para que adotem as providências cabíveis;</li> <li>- divulgar, permanentemente, seu papel institucional à sociedade;</li> <li>- elaborar e dirigir ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Colégio de Procuradores de Justiça relatório trimestral consolidado das representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;</li> <li>- manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vista à consecução dos seus objetivos;</li> <li>- dar conhecimento ao Procurador Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público ou ao CNMP, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas.</li> </ul>
<b>Centros de Apoio Operacional</b>	<p><b>CAOCA - Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais relativas à área de infância e adolescência;</li> <li>- realizar estudos e pesquisas voltados à formulação das políticas institucionais, em articulação com os órgãos do Ministério Público;</li> <li>- propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas e a edição de normas relacionadas à sua área de atuação, visando a melhoria dos serviços e do desempenho do Ministério Público;</li> <li>- disseminar inovações, orientações jurisprudenciais, teses doutrinárias, eventos jurídicos e outros subsídios técnicos e jurídicos que contribuam para a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- manter articulação permanente com as diversas esferas do poder, organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado que participem direta ou indiretamente da elaboração de estudos ou desenvolvimento de atividades pertinentes à área de infância e adolescência;</li> <li>- promover a articulação entre os órgãos do Ministério Público e organizações públicas, privadas e do terceiro setor;</li> <li>- promover pesquisas sobre assuntos e consultas formuladas;</li> <li>- promover ações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução que atuam na área de infância e adolescência;</li> <li>- estimular o intercâmbio e a integração entre os órgãos de execução da área de infância e adolescência ou que tenham atribuições comuns;</li> <li>- propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução;</li> <li>- prestar auxílio aos órgãos de execução que atuam na área de infância e adolescência, na instrução de procedimentos ministeriais.</li> </ul> <p><b>CAOCIFE - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações E Eleitorais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução em sua área de atuação;</li> <li>- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins;</li> <li>- apresentar ao Procurador-Geral de Justiça propostas e sugestões para: elaboração da política institucional e de programas específicos; edição de atos, instruções e recomendações, sem caráter normativo, tendentes à melhoria do serviço do Ministério Público;</li> <li>- realizar convênios, cursos, palestras, mutirões e outros eventos.</li> <li>- promover reuniões, encontros, palestras, debates, seminários, etc., para tratar de questões afetas à sua área de atuação;</li> <li>- prestar auxílio e assessoramento aos órgãos de execução do Ministério Público, inclusive no que concerne à preparação e propositura de medidas processuais;</li> <li>- zelar pelo cumprimento das obrigações do Ministério Público, decorrentes dos convênios firmados;</li> <li>- remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua área de atuação;</li> <li>- receber representações e expedientes, encaminhando-os aos respectivos órgãos de execução;</li> <li>- manter um banco de dados e um arquivo das peças processuais elaboradas por Promotores de Justiça com atribuição eleitoral, na Capital ;</li> <li>- exercer outras funções compatíveis com as finalidades do CAOCIFE, definidas em ato do Procurador-Geral de Justiça, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos dirigidos a esses órgãos;</li> <li>- fixar horário para atendimento ao público.</li> </ul> <p><b>CAOCRIM - Centro de Apoio Operacional Criminal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais relativas à área criminal e atribuições comuns;</li> <li>- realizar estudos e pesquisas voltados às formulação das políticas institucionais, em articulação com os órgãos do Ministério Público;</li> <li>- propor alterações legislativas e a edição de normas relacionadas à sua área de atuação, visando a melhoria dos serviços e do desempenho do Ministério Público;</li> <li>- disseminar inovações, orientações jurisprudenciais, teses doutrinárias, eventos jurídicos e outros subsídios técnicos e jurídicos que contribuam para a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público;</li> <li>- manter articulação permanente com as diversas esferas do poder, organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado que participem direta ou indiretamente da elaboração de estudos ou desenvolvimento de atividades pertinentes à área criminal;</li> <li>- promover a articulação entre os órgãos do Ministério Público e organizações públicas, privadas e do terceiro setor;</li> <li>- promover, por iniciativa própria ou a pedido dos órgãos de execução do Ministério Público, pesquisas sobre assuntos e consultas formuladas;</li> <li>- promover ações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução que atuam na área criminal;</li> </ul>
--	--

- estimular o intercâmbio e a integração entre os órgãos de execução da área criminal ou que tenham atribuições comuns;  
- propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução;  
- prestar auxílio aos órgãos de execução que atuam na área criminal na instrução de procedimentos investigatórios e na preparação e proposição de medidas processuais.

**CAODH - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos**

- buscar permanentemente a integração com os órgãos do Ministério Público, prestando apoio e assessoramento nas atividades da sua área de atuação;  
- formular diretrizes e elaborar programas de atuação da sua área de atribuição;  
- identificar prioridades e definir metodologias, prazos e conteúdos dos trabalhos desenvolvidos;  
- promover o fluxo adequado de informações;  
- fomentar e promover a integração dos trabalhos;  
- assistir ao Procurador-Geral de Justiça;  
- apresentar relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;  
- realizar reuniões voltadas para o planejamento, avaliação e integração das atividades;  
- promover as articulações necessárias com organizações governamentais e não governamentais, a fim de estabelecer parcerias, cooperações, auxílios e colaborações nas atividades que desenvolva;  
- subsidiar a Secretaria-Geral em assuntos relacionados a substituições e designações, no âmbito de sua área de atuação.

**CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa**

- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais relativas à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;  
- realizar estudos e pesquisas voltados à formulação das políticas institucionais na área de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, em articulação com os órgãos do Ministério Público;  
- propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas e a edição de normas relacionadas à sua área de atuação, visando a melhoria dos serviços e do desempenho do Ministério Público;  
- disseminar inovações, orientações jurisprudenciais, teses doutrinárias, eventos jurídicos e outros subsídios técnicos e jurídicos, de modo a incentivar e auxiliar os órgãos de execução do Ministério Público;  
- prestar auxílio aos órgãos de execução em matéria de proteção e defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;  
- organizar, sistematizar, acompanhar e gerir dados e informações estruturadas, produzidas e de interesse da área;  
- manter articulação permanente com as diversas esferas do poder, organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado que participem direta ou indiretamente da elaboração de estudos ou desenvolvimento de atividades pertinentes à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;  
- promover e apoiar ações destinadas ao cumprimento de diretrizes e metas institucionais que objetivem a proteção e defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por meio da articulação com órgãos do Ministério Público e organizações públicas, privadas e não governamentais.  
- promover, por iniciativa própria ou a pedido dos órgãos de execução do Ministério Público, vinculados a área de atuação do CAOPAM pesquisas sobre assuntos e consultas formuladas;  
- promover ações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução que atuam na área de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;  
- estimular o intercâmbio e a integração entre os órgãos de execução da área de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa ou que tenham atribuições afins;  
- propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução;  
- prestar auxílio aos órgãos de execução que atuam na área de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, na instrução de procedimentos investigatórios e na preparação e proposição de medidas processuais;  
- articular-se e interagir com os órgãos do Ministério Público, especialmente os Centros de Apoio Operacional, em ações e temas transversais, que reclamem uma atuação conjunta e intersetorial.

**CEACON - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor**

- estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuem na defesa do consumidor, inclusive promovendo a articulação para atuação conjunta ou simultânea, quando cabível;
  - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à defesa do consumidor;
  - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo ou à proteção dos interesses dos consumidores;
  - remeter anualmente ao Procurador-Geral de Justiça relatório das atividades do Ministério Público relativas à sua área de atribuição;
  - prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público na instrução de inquéritos civis ou na preparação e preposição de medidas processuais;
  - zelar pelo cumprimento das obrigações do Ministério Público, decorrentes de convênios firmados;
  - encaminhar aos respectivos órgãos de execução as representações e expedientes que eventualmente receber;
  - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça propostas e sugestões para: elaboração da política institucional e de programas específicos; edição de atos e instruções, sem caráter normativo, tendentes à melhoria do serviço do Ministério Público; realização de convênios, cursos, palestras, e outros eventos; responder pela implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça;
  - acompanhar as políticas nacional, estadual e municipal referentes à sua área de atuação, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor;
  - sugerir alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas relativas à defesa do consumidor;
  - manter permanente contato com o Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, inclusive acompanhando o trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projetos de lei relativos à defesa do consumidor;
  - representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos órgãos que atuem na defesa do consumidor;
  - colaborar junto aos setores públicos ou privados em campanhas educacionais relativas à sua área de atuação;
  - manter bancos de dados atualizados acerca da atuação funcional dos órgãos de execução que atuem na área da defesa do consumidor;
  - estimular a criação de entidades civis dedicadas à defesa do consumidor;
  - divulgar atividades e trabalhos do Ministério Público;
  - promover a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas;
  - desenvolver estudos e pesquisas, sugerindo, quando necessário, a criação de grupos de trabalho;
  - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Procurador-Geral de Justiça, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos.
- CEAMA – Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo**
- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais relativas a sua finalidade;
  - realizar estudos e pesquisas, identificando situações e tendências que contribuam para a formulação das políticas institucionais em sua área de atuação, articuladamente com os diversos órgãos do Ministério Público;
  - propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas e a edição de normas relacionadas à sua área de atuação;
  - difundir inovações, orientações jurisprudenciais, teses doutrinárias e outros subsídios técnicos e jurídicos que contribuam para a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público, inclusive realizando eventos jurídicos, reuniões e debates com tal escopo;
  - gerenciar a base de informações estruturadas, produzidas e de interesse da área, promovendo a integração e compartilhamento das mesmas;
  - manter articulações e promover a interação permanente com as diversas esferas do poder e as organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado que participem, direta ou indiretamente, de ações pertinentes à defesa do meio ambiente, dos valores artísticos, históricos, estéticos, turísticos e paisagísticos e da ordem urbanística;
  - propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução;
  - promover ações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução que atuam em sua área de atuação;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar auxílio aos órgãos de execução que atuam na área de defesa do meio ambiente, dos valores artísticos, históricos, estéticos, turísticos e paisagísticos e da ordem urbanística, na instrução de procedimentos investigatórios, na preparação e proposição de medidas processuais e em pesquisas sobre assuntos e consultas formuladas;</li> <li>- estimular o intercâmbio e a integração entre os órgãos de execução que atuam na área ou que tenham atribuições comuns.</li> </ul> <p><b>CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais relativas às atividades de defesa da educação;</li> <li>- realizar estudos e pesquisas voltados às formulação das políticas institucionais, em articulação com os órgãos do Ministério Público;</li> <li>- propor ao Procurador-geral de Justiça alterações legislativas e a edição de normas relacionadas à sua área de atuação;</li> <li>- disseminar inovações, orientações jurisprudenciais, teses doutrinárias, eventos jurídicos e outros subsídios técnicos e jurídicos que contribuam para a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público;</li> <li>- manter articulação permanente com as diversas esferas do poder, organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado que participem direta ou indiretamente da elaboração de estudos ou desenvolvimento de atividades pertinentes à área de educação;</li> <li>- promover a articulação entre os órgãos do Ministério Público e organizações públicas, privadas e do terceiro setor;</li> <li>- promover pesquisas sobre assuntos e consultas formuladas;</li> <li>- promover ações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução que atuam na área da educação;</li> <li>- estimular o intercâmbio e a integração entre os órgãos de execução da área da educação ou que tenham atribuições comuns;</li> <li>- propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução;</li> <li>- prestar auxílio aos órgãos de execução que atuam na área da educação na instrução de procedimentos investigatórios e na preparação e proposição de medidas processuais.</li> </ul> <p><b>CESAU – Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais relativas às atividades de saúde;</li> <li>- realizar estudos e pesquisas voltados às formulação das políticas institucionais, em articulação com os órgãos do Ministério Público;</li> <li>- propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas e a edição de normas relacionadas à sua área de atuação;</li> <li>- disseminar inovações, orientações jurisprudenciais, teses doutrinárias, eventos jurídicos e outros subsídios técnicos e jurídicos que contribuam para a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público;</li> <li>- manter articulação permanente com as diversas esferas do poder, organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado que participem direta ou indiretamente da elaboração de estudos ou desenvolvimento de atividades pertinentes à área de saúde;</li> <li>- promover a articulação entre os órgãos do Ministério Público e organizações públicas, privadas e do terceiro setor;</li> <li>- promover pesquisas sobre assuntos e consultas formuladas;</li> <li>- promover ações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução que atuam na área de saúde;</li> <li>- estimular o intercâmbio e a integração entre os órgãos de execução da área de saúde ou que tenham atribuições comuns;</li> <li>- propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução;</li> <li>- prestar auxílio aos órgãos de execução que atuam na área de saúde na instrução de procedimentos investigatórios e na preparação e proposição de medidas processuais.</li> </ul> <p><b>CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais no âmbito de sua atuação;</li> <li>- realizar estudos e pesquisas voltados às formulação das políticas institucionais, em sua área de atuação;</li> <li>- propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas relacionadas à sua área de atuação;</li> <li>- promover a interação com as diversas esferas do poder, organizações governamentais, do terceiro setor e do setor privado</li> </ul>
--	--

	<p>que participem direta ou indiretamente das ações pertinentes à segurança pública e defesa social;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- identificar situações e tendências que contribuam para a formulação de políticas e definição de prioridades na área de segurança e defesa social na cooperação intra e interinstitucional;</li> <li>- propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução.</li> </ul>
<b>Núcleos</b>	<p><b>CAP - Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- receber, analisar e instruir representações, notícia criminis, peças informativas, inquéritos policiais ou qualquer outro expediente que envolva a conduta delitiva de chefe de executivo municipal, acatando-os, quando for o caso, e instaurando, inclusive de ofício, o competente procedimento investigatório criminal;</li> <li>- emitir pareceres dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, quando o expediente reclamar ato de arquivamento;</li> <li>- promover o ajuizamento e acompanhar ação penal originária;</li> <li>- atuar nas audiências e sessões de julgamento do Tribunal de Justiça, bem como interpor e contra-arrazoar os recursos pertinentes.</li> </ul> <p><b>NACRES – Núcleo de Apuração de Crimes Relativos a Erros na Área de Saúde</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- instaurar procedimentos investigatórios e oficiar, até o oferecimento da denúncia, naqueles que forem submetidos à apreciação do Ministério Público e tiverem como objeto: a interrupção de gravidez de fetos inviáveis, abortos de fetos originados de estupro e infrações penais que resultem dano à vida ou à saúde de pessoa, em consequência de ação ou omissão dos profissionais de saúde;</li> <li>- estabelecer contatos com o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia - CROBA, Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia - COREN e outros, a fim de estabelecer convênios de cooperação técnica para a apuração dos ilícitos investigados.</li> </ul> <p><b>NUPAR - Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- desenvolver planos e estratégias de ação que possibilitem expandir as atividades de promoção da paternidade responsável, fomentando o intercâmbio articulado e integrado de ideias e experiências entre os órgãos de execução;</li> <li>- coletar, organizar e manter atualizados dados e informações relacionados à promoção da paternidade responsável, tendo em vista a integração das atividades dos órgãos de execução e os seus resultados;</li> <li>- diligenciar para que as pessoas atendidas pelo Ministério Público sejam acompanhadas por equipe multidisciplinar constituída por técnicos especializados, quando dela necessitarem, visando cooperar para a formação e o fortalecimento dos vínculos afetivos no seio familiar.</li> </ul> <p><b>NUTS - Núcleo do Terceiro Setor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- desenvolver planos e estratégias de ação que possibilitem a expansão das atividades de fiscalização do Terceiro Setor, fomentando o intercâmbio articulado e integrado de ideias e experiências entre os órgãos de execução;</li> <li>- coletar, organizar e manter atualizados dados e informações relacionados ao Terceiro Setor, tendo em vista a integração das atividades dos órgãos de execução e seus resultados;</li> <li>- orientar os representantes legais das entidades do Terceiro Setor, contando, quando for o caso, com o auxílio de técnicos especializados em Contabilidade, visando ao aperfeiçoamento das atividades por elas desenvolvidas.</li> </ul>
<b>Órgãos de Assessoramento do Procurador-Geral de Justiça</b>	<p><b>Procurador-Geral de Justiça Adjunto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- substituir, na forma desta Lei, o Procurador-Geral de Justiça;</li> <li>- auxiliar o Procurador-Geral de Justiça em suas atribuições;</li> <li>- prestar assessoria direta ao Procurador-Geral de Justiça;</li> <li>- exercer a coordenação geral dos Centros de Apoio Operacional;</li> <li>- exercer, por delegação, as atribuições que lhe forem conferidas.</li> </ul> <p><b>Procurador-Geral de Justiça Adjunto Para Assuntos Jurídicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- substituir o Procurador-Geral de Justiça Adjunto, na hipótese de vacância, impedimento, afastamento ou ausência;</li> <li>- prestar assessoramento e assistir na definição de prioridades do órgão ou unidade e na viabilização de projetos e atividades.</li> </ul> <p><b>Gabinete do Procurador-Geral de Justiça</b></p> <p>Responsável pela coordenação da representação social e política, bem como de assistência do Procurador-Geral de Justiça.</p>

**Assessoria Especial**

- prestar assessoramento e assistir na definição de prioridades do órgão ou unidade e na viabilização de projetos e atividades;
- analisar os processos que lhe forem submetidos e emitir pareceres conclusivos.

**Secretaria-Geral**

Responsável pela organização e gestão dos serviços necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas, tendo em sua estrutura a Unidade de Apoio Técnico e Administrativo, Unidade de Cadastro, Unidade de Controle de Provisão e Vacância das Promotorias de Justiça e a Unidade de Controle de Ocorrências Funcionais.

**Assistência Militar**

Responsável pelo assessoramento e assistência direta ao Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza militar e de segurança.

**Superintendência de Gestão Administrativa**

Responsável por coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades de programação e gestão orçamentárias, desenvolvimento de tecnologias de gestão, informação e comunicação, administração geral e financeira e de contabilidade e tem a seguinte estrutura:

- I. Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação
- II. Assessoria Técnico-Jurídica
- III. Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
- IV. Diretoria de Engenharia e Arquitetura
- V. Diretoria de Gestão de Pessoas
- VI. Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária
- VII. Diretoria de Tecnologia da Informação
- VIII. Diretoria Administrativa
- IX. Diretoria de Contabilidade e Finanças

**Controladoria do Ministério Público**

- identificar eventuais irregularidades, desconformidades, ilegalidades ou impropriedades praticadas na Instituição, no âmbito de sua atuação, promovendo a devida apuração;
- orientar e sugerir a expedição de normas e procedimentos concernentes a ação de controle interno;
- promover medidas voltadas à qualidade e integração dos instrumentos de controle da Controladoria;
- assegurar que as informações obtidas e produzidas pela Controladoria sejam preservadas para uso exclusivo da Instituição.

**Central de Apoio Técnico – CEAT**

- estabelecer parcerias e intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa e áreas de interesse da CEAT;
- promover a integração e avaliação das atividades relacionadas a perícias e estudos técnicos especializados;
- realizar os trabalhos técnicos de sua área de competência, com base nas normas e legislação vigentes;
- elaborar estudos técnicos e científicos, por área de especialidade, em suporte aos órgãos do Ministério Público;
- prestar apoio aos órgãos do Ministério Público na realização de diligências, quando solicitado;
- difundir informações, relatórios e conhecimentos relativos às atividades técnicas e periciais.

**Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI**

- desenvolver atividades de inteligência e contrainteligência;
- coordenar ações táticas e operacionais de segurança institucional, determinadas pelo Comitê Gestor de Segurança – CGS ou que envolvam mais de um órgão do MPBA;
- implementar as políticas e diretrizes definidas pela Procuradoria-Geral de Justiça nas áreas de inteligência e segurança institucional;
- estabelecer contatos externos e interagir com órgãos de inteligência de outras instituições, visando ao compartilhamento de experiências e informações necessárias ao alcance dos objetivos institucionais;
- difundir dados e conhecimentos necessários às atividades dos membros do Ministério Público;
- representar o Ministério Público do Estado da Bahia, quando julgar necessário e conveniente, em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência, especialmente junto ao Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOG

e à Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA;

- programar, em conjunto com o CEAF, cursos, treinamentos e estágios para os membros e servidores, relacionados à atividade de inteligência e segurança institucional.

**Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**

- promover a integração institucional e a qualificação técnica, gerencial e pessoal dos membros e servidores do Ministério Público;
- planejar, promover e avaliar as atividades de capacitação e desenvolvimento profissional nas diversas áreas de atuação do Ministério Público, direcionadas para a formação técnica e moral dos seus membros e servidores;
- operar como centro de produção e difusão de ideias e conhecimento, promovendo estudos e pesquisas sobre temas específicos e atuais, estimulando a inovação e o aperfeiçoamento requeridos para o desenvolvimento e a modernização institucionais;
- envidar esforços para a identificação de instituições de apoio à pesquisa e formação profissional, visando à cooperação técnica e financeira e ao intercâmbio de experiências, conhecimentos e tecnologias;
- promover pesquisas e estudos em apoio ao processo de modernização institucional, acompanhamento de desempenho e à formulação de perfis funcionais;
- articular e produzir conhecimentos por meio da elaboração, promoção e execução de cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras, pesquisas, estudos e quaisquer outros eventos que contribuam para o aprimoramento técnico-funcional e cultural dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público;
- implementar programas especiais de atenção e valorização dos membros e servidores do Ministério Público, de modo a intensificar a motivação, o interesse e o comprometimento respectivos;
- participar do processo de implementação do Plano Estratégico do Ministério Público, em articulação com os órgãos de administração superior, de execução e auxiliares do Ministério Público;
- planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à organização e divulgação do acervo bibliográfico, técnico e cultural do Ministério Público;
- promover e manter a edição de publicações técnicas e jurídicas produzidas a partir de cursos, seminários, concursos, pesquisas e outros estudos;
- formular, coordenar, gerenciar e avaliar os programas de estágios e de serviço voluntário do Ministério Público;
- incumbir-se da estruturação, organização, do planejamento e integração de metas, recursos orçamentários e financeiros do CEAF, além do provimento dos meios para o seu funcionamento.

**Coordenadoria de Gestão Estratégica**

- buscar a integração com os órgãos do Ministério Público, prestando-lhes apoio e assessoramento nas atividades da área de atuação da Coordenadoria;
- promover a instrução, orientação, difusão e sensibilização da cultura de planejamento e gestão;
- fomentar e promover a integração dos trabalhos a cargo da Coordenadoria;
- assistir o Procurador-Geral de Justiça em matérias concernentes à sua área de atuação;
- estabelecer articulações e intercâmbios com instituições públicas ou privadas e do terceiro setor, visando às atividades de planejamento e gestão estratégicas sob sua responsabilidade.

**Coordenadoria Especializada em Recursos – COER**

- tomar ciência de atos decisórios, interpor e arrazoar recursos em processos judiciais de segundo grau nos quais competira intervenção do Ministério Público;
- contrariar os recursos interpostos nos processos judiciais em que houver ocorrido previamente a sua intervenção;
- apresentar contrarrazões nos recursos criminais de primeira instância, originados das comarcas do interior do Estado, quando as razões forem oferecidas perante o Tribunal de Justiça da Bahia;
- acompanhar os recursos que interpuser perante o Tribunal de Justiça da Bahia;
- acompanhar os recursos interpostos pelo Ministério Público do Estado da Bahia perante os Tribunais Superiores;
- receber solicitações de membros do Ministério Público objetivando o acompanhamento e a análise de processos para fins de



	<p>eventual interposição de recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e aos Tribunais Superiores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- realizar estudos objetivando identificar as prioridades institucionais para enfrentamento mediante a interposição de recursos especiais e extraordinários;</li><li>- elaborar, em articulação com os demais órgãos do Ministério Público, teses jurídicas sobre matérias passíveis de recursos especiais e extraordinários;</li><li>- informar aos órgãos de execução interessados acerca da interposição e decisão final de recursos;</li><li>- promover, dentro de sua esfera de atuação, a interação e a integração entre os órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia e destes com os órgãos jurisdicionais;</li><li>- manter banco de dados atualizado, acessível a todos os membros do Ministério Público do Estado da Bahia, com o inteiro teor dos recursos interpostos;</li><li>- sistematizar e manter atualizadas informações acerca da tramitação dos recursos interpostos;</li><li>- divulgar dados estatísticos acerca dos recursos interpostos, inclusive quanto ao seu êxito.</li></ul>
--	--

Fonte de dados:

- Lei Complementar nº 11/1996
- Resolução nº 005/2007 do Colégio de Procuradores de Justiça, alterada pelas Resoluções nºs 008/2007 e 004/2008
- Resolução nº 138/2015 do Conselho Superior do Ministério Público
- Resolução nº 004/2006 do Colégio de Procuradores de Justiça, alteradas pelas Resoluções nºs 008/2006, 013/2006 e 006/2013
- Resolução nº 010/2007 do Colégio de Procuradores
- Ato Normativo nº 010/2018, alterado pelo Ato Normativo nºs 045/2020
- Ato Normativo nº 020/2010, alterado pelo Ato Normativo nº 019/2014
- Atos Normativos nºs 012/2006, 005/2009, 018/2011, 009/2012, 010/2012, 004/2013, 014/2014, 027/2014, 005/2015
- Ato nº 188/2002, alterado pela Resolução nº 008/2004 do Colégio de Procuradores de Justiça
- Atos nºs 434/2000, 259/2006, 324/2007, 008/2008, 054/2008, 182/2008, 120/2010, 120/2011, 121/2011, 122/2011, 233/2011, 483/2011, 514/2014, 033/2015

Data da última atualização: 05/06/2023